

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CONTINUAÇÃO DO ATO INSTALADO EM 13/12/2016

Aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017, às 10h20min, na sede da Associação Comercial e Industrial de Aparecida de Goiânia (ACIAG), em continuação da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada em 13/12/2016, suspensa naquela ocasião para continuação nesta data por decisão da maioria dos credores. Reúnem-se os credores da empresa em recuperação judicial IBIÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., somente os credores já habilitados no ato instalado em 13/12/2016, para o fim de, nos termos do edital de convocação da AGC, continuar a deliberação sobre a aprovação, modificação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial. Dando início aos trabalhos, o Administrador Judicial nomeou a mim Cecília Roberta de Azevedo e Silva, representante dos credores G2 Recuperadora de créditos e também da empresa Invista Fundo de Investimento. Compõem a mesa o Dr. Mauro Nicodemos da Costa, Dr. Gilberto Jacintho Quirino, ambos para atuarem como auxiliares do administrador judicial. Dando início aos trabalhos, o administrador judicial apresentou o quórum presente para ciência dos presentes. Além de fazer constar em ata alguns pedidos de credores interessados, primeiro constar a presença do credor SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, através do Dr. Ycaro Gouveia Ribeiro, OAB/GO 40.453, que apresentou os atos constitutivos e substabelecimento em cópia simples e por esse motivo não terá direito a voto. O Dr. Bruno Astur, representante do HSBC BANK Brasil S/A – BANCO MULTIPLO, reiterou as ressalvas apresentadas quando da abertura da AGC suspensa e retomada nesta data, apresentando ressalva de direito que vai anexa a essa ata. A Dra. Maria Keyla dos Santos, advogada do Banco do Brasil S/A, requereu que se conste-se a presença do Banco do Brasil através de seu preposto Sr. Roberto Resende Debien, bem como que seja analisado o pedido de direito a voto, que será juntado através de petição no processo. Em seguida, passou a palavra ao representante da recuperanda Dr. Danilo Pirani e Dr. Igor Bilalba Carvalho, OAB/SP 247.190 advogado da recuperanda para apresentar o plano com as modificações feitas. Ressalvando que diferente do que foi apresentado no aditivo a recuperanda propõe a exclusão da cláusula 3.1.5 e confirmação no plano da cláusula 3.1.6; uma vez que constou equivocada a exclusão da cláusula 3.1.6 na alteração anteriormente apresentada. Acrescentou ainda que fez um pedido nos autos para que o representante do Banco HSBC votasse apenas como credor quirografário, pedido esse rejeitado pelo Juiz Dr. Hamilton, como está com prazo aberto para o Agravo de Instrumento. Por esse motivo, o representante da recuperanda

